

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO – CESED  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA – UNIFACISA**

**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX**

**EDITAL 54/2025 – NUPEX/CESED**

**INSCRIÇÕES DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO**

A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX/CESED torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de projetos de Iniciação Científica e Extensão, **no período de 09 a 27 de junho de 2025**, para desenvolvimento no segundo semestre de 2025.

**1 DO EDITAL**

1.1 O presente Edital tem por objetivo fomentar as atividades de Iniciação Científica e Extensão mediante a seleção de projetos coordenados e orientados por professores pesquisadores em atividade na UNIFACISA. As ações de Iniciação Científica e Extensão de que trata este edital serão desenvolvidas por meio do Programa de Fomento à Iniciação Científica (PROFICE) e do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC).

**2 SÃO OBJETIVOS DESTE EDITAL**

2.1 o presente edital, tem por objetivo - além dos objetivos gerais do NUPEX, descritos no Art. 5º da Resolução CESED/CSE nº 05/2023 -, os seguintes:

- 2.1.1 Propiciar e despertar no aluno a iniciação na atividade de pesquisa;
- 2.1.2 Envolver os alunos de graduação em uma organização curricular articulada com a pesquisa e extensão;
- 2.1.3 Proporcionar o protagonismo de estudantes no processo de pesquisa e de formação profissional;
- 2.1.4 Possibilitar a troca de experiências e a aproximação à prática profissional.
- 2.1.5 Aprimorar o processo de formação dos alunos visando sua qualificação profissional para o mercado de trabalho.

**3 DAS VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS**

3.1 A seleção dos projetos a serem desenvolvidos sob amparo do PROFICE obedecerá à oferta de vagas descritas no quadro abaixo:

<b>Área</b>	<b>Cursos</b>	<b>Quantitativo de vagas</b>
<b>Tecnologia</b>	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Design Gráfico Engenharia Civil Jogos Digitais Sistemas de Informação	<b>04 (quatro)</b>
<b>Humanas</b>	Administração	<b>02 (duas)</b>

	Arquitetura e Urbanismo Direito	
<b>Saúde</b>	Educação Física Enfermagem Farmácia Fisioterapia Medicina Veterinária Nutrição Odontologia Psicologia	<b>05 (cinco)</b>
<b>Medicina</b>	Medicina	<b>04 (quatro)</b>

3.2 A bolsa-pesquisa ou bolsa-extensão destina-se a custear as despesas do Projeto;

3.3 O Professor Coordenador/Orientador poderá concorrer com até 02 (dois) projetos; se aprovados e classificados ambos os projetos, receberá a bolsa auxílio de custo apenas por um. Neste caso, os demais poderão ser desenvolvidos de forma voluntária, em virtude do caráter não cumulativo das bolsas.

3.4. As bolsas de pesquisa (Iniciação Científica) e de extensão serão concedidas a 01 (um) aluno em cada projeto aprovado para custear as despesas com a pesquisa.

3.5 A bolsa para professor orientador dos projetos corresponderá ao valor de R\$600,00 (seiscentos reais), depositados em folha. A bolsa do aluno corresponderá ao valor de R\$300,00 (trezentos reais), depositados em conta corrente dos alunos bolsistas.

3.6 Em caso de desistência do projeto por parte do aluno bolsista selecionado, a bolsa será suspensa, e será transferida para outro membro da equipe, a critério da Coordenação do NUPEX, sob aval da Direção da UNIFACISA;

3.7 As parcelas das bolsas destinadas aos alunos e professores só serão pagas após o cumprimento da entrega dos relatórios mensais de acompanhamento pelo Professor Coordenador/Orientador do projeto, na forma e prazo estabelecidos pelo regulamento do NUPEX;

3.7.1 Em caso de atraso na remessa da documentação, ou suspensão no desenvolvimento dos projetos por decisão unilateral de professores orientadores e/ou alunos participantes, não ocorrerá pagamento retroativo de bolsas, considerando-se perdido o valor da parcela mensal.

3.8 A duração dos projetos amparados por este edital será de 06 (seis) meses e as bolsas serão concedidas, respectivamente, em 04 (quatro) parcelas iguais, sem considerar os meses de julho e dezembro. A última parcela somente será paga mediante apresentação do relatório final e/ou artigo científico dos projetos concluídos de extensão e pesquisa, respectivamente;

3.9 Projetos de pesquisa e extensão voluntários (PROVIC) poderão ser submetidos a qualquer tempo, aplicando-se o cronograma deste edital, apenas, às propostas de pesquisa que pretendam concorrer à bolsas PROFICE;

3.10 Poderão ser apresentados projetos para desenvolvimento no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Art. 20º §5º da Resolução CESED/CSE nº 05/2023, exclusivamente na modalidade de projeto de extensão voluntário;

3.11 A participação no projeto pelo aluno e pelo professor não gera qualquer tipo de vínculo de natureza empregatícia ou alteração nas regras previstas no contrato de trabalho do docente ou tampouco vinculação com este, uma vez que a inscrição constitui mera liberalidade do participante e o projeto ocorrerá por tempo determinado.

3.12 Os professores coordenadores dos projetos contemplados com bolsa PROFICE serão apoiados pelo setor de Inovação da UNIFACISA no acesso a outras oportunidades de fomento para suas respectivas pesquisas. Para tanto, poderão ser convidados a participar de mentorias, oficinas e/ou outras ações promovidas pelo setor de inovação.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

4.1 O Professor Coordenador/Orientador do projeto deverá ser portador do título de doutor, ou de mestre;

4.2 Os projetos inscritos deverão atender às modalidades cobertas pelo Programa de Fomento à Iniciação Científica (PROFICE) ou Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC).

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo Coordenador do Projeto, em seu nome e do Curso ao qual está vinculado. Quando o professor ministrar aulas em mais de um curso, ele deverá considerar o curso de origem dos alunos. No caso de projetos interdisciplinares, considerar primeiro o nome do curso que lhe dá origem e que detém a maior parte das ações do projeto e, em seguida, em nome dos cursos parceiros.

4.4 O coordenador do projeto, no ato da inscrição deverá apresentar o projeto a ser avaliado em formato PDF, submetendo a proposta na plataforma de avaliação do NUPEX, disponível no endereço: <http://nupex.unifacisa.edu.br/><sup>1</sup>.

4.4.1. A submissão dos projetos exige o prévio cadastro do Professor responsável pela submissão na plataforma de avaliação e acompanhamento de projetos.

4.4.2. Serão sumariamente rejeitadas as propostas remetidas através de outros meios, bem como submissões indiretas (encaminhadas por pessoa distinta dos coordenadores dos projetos), e as submissões realizadas por estudantes.

4.5 Nos projetos que envolvam pesquisas diretas ou indiretas com seres humanos, com animais, ou que impliquem em pesquisa ou publicação de dados desta natureza, será necessário o cadastro prévio do projeto na plataforma Brasil, visando a aprovação da proposta pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), juntando a comprovação de submissão à proposta de projeto para avaliação.

4.6 Os professores coordenadores dos projetos que envolvam seres humanos e animais, após a aprovação e classificação, deverão apresentar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE/CEUA). Em caso do não cumprimento do referido prazo, as atividades e fomentos de pesquisa estarão suspensas até que se regularize a situação, incluindo o pagamento de eventuais bolsas.

4.7 Fica vedada a inscrição de projetos no processo seletivo em curso, cujo Coordenador/Orientador não cumpriu com o dever de encaminhar ao NUPEX o relatório final ou artigo científico de projetos desenvolvidos anteriormente.

#### **5 A SELEÇÃO DA EQUIPE**

5.1 O Professor Coordenador/Orientador do Projeto formará a sua equipe que, a seu critério, poderão conter: pesquisadores da instituição, pesquisadores parceiros (oriundos

---

<sup>1</sup> Instruções sobre o uso da plataforma no link: <https://www.daniel-abella.com/unifacisa/nupex/>

de instituições conveniadas), 01 (um) aluno a ser contemplado com bolsa (atendendo ao item 3.5 deste Edital) e outros estudantes voluntários;

5.2 O Professor Coordenador/Orientador do projeto deverá escolher e indicar orientandos, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades da pesquisa ou extensão propostas, sendo a seleção de sua inteira responsabilidade, devendo observar princípios éticos e evitar conflitos de interesses;

5.3 O aluno selecionado e indicado pelo professor coordenador/orientador a participar do projeto de pesquisa ou extensão, deverá:

5.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFACISA durante a vigência do Projeto, não podendo a participação no projeto ultrapassar a data de término do penúltimo semestre letivo do aluno (Art. 20º §4º da Resolução CESED/CSE nº 05/2023);

5.3.2 Ter um coeficiente de rendimento escolar acumulado (CRE) maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero), quando o coeficiente se aplicar;

5.3.3 Já ter cursado disciplinas, cujo conteúdo o preparou para desenvolver as atividades do projeto (Art. 2º, IV, b da Portaria CESED/16/2016);

5.3.4 Tenha pelo menos 02 (dois) períodos de permanência na instituição e que não tenha advertências disciplinares (Art. 2º, IV, “c” e “d” da Portaria CESED/16/2016);

5.3.5 Ofereça condições de cumprir as atividades propostas no plano de trabalho, com jornada de 08 (oito) horas semanais, divididas em dois turnos de quatro (04) horas, que não coincida com os horários das atividades de ensino (aulas).

## 6 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos de pesquisa e extensão propostos, independente da modalidade, serão submetidos à apreciação e aprovação do corpo de professores avaliadores do NUPEX, divididos em 04 (quatro) núcleos temáticos: Tecnológicas, Humanas, Saúde I e Saúde II.

6.2 Cada núcleo será composto de 05 avaliadores e 05 suplentes, representando os respectivos cursos, de acordo com divisão temática. Os trabalhos terão a viabilidade científica avaliada por um professor da área de desenvolvimento dos projetos propostos. A avaliação da pertinência metodológica do projeto será feita pelos demais avaliadores do núcleo, em formulário próprio.

6.3 O relator classificará o projeto em cientificamente viável ou inviável, e cada avaliador irá conferir ao projeto uma nota de 0,0 a 10,0, considerando-se a média aritmética das notas dos avaliadores, para fins de classificação.

6.4 A avaliação deverá considerar os critérios dispostos nas seguintes categorias:

6.4.1 Impacto científico e relevância social, ponderando:

- a) potencial de contribuição para questões relevantes na realidade local, regional e nacional;
- b) potencial de produção de novos conhecimentos, capazes de contribuir com a comunidade científica;
- c) validade articulada à responsabilidade social;

6.4.2 Viabilidade científica, apreciando:

- a) consonância com as linhas de pesquisas e os programas de extensão definidos, e conformidade com as políticas institucionais;
- b) articulação entre ensino, pesquisa e extensão, objetivando a melhoria e

- o fortalecimento destas ações acadêmicas;
- c) exequibilidade, quanto à escolha de referencial teórico, ao uso de equipamentos, material de consumo, custo financeiro, condições ambientais e controle de experimentos;
- d) sistematização do planejamento, demonstrando uma proposta concretizável;

6.4.3 Adequação metodológica, avaliando:

- a) estrutura do projeto de forma coerente e fidedigna à metodologia recomendada pela literatura específica;
- b) adequação entre objetivos, referencial teórico e metodologia (participantes, local onde se desenvolverá o estudo, delineamento/tipo de pesquisa instrumento(s) utilizado(s), procedimentos técnicos; análise dos dados e aspectos éticos, quando necessário);
- c) viabilidade do desenvolvimento da pesquisa considerando o planejamento (cronograma) recursos e materiais indicados (inserindo proposta de orçamento).

6.5 Os projetos de pesquisa e extensão que não atenderem aos requisitos dispostos no item 6.4.1 não serão elegíveis para bolsas do PROFICE.

6.6 Os projetos de pesquisa e extensão que não atenderem aos requisitos do item 6.4.2 deverão ter a rejeição recomendada pelo avaliador relator quando, a juízo deste, a proposta for prática ou cientificamente inviável.

6.7 Os projetos de pesquisa e extensão que não cumprirem as exigências dispostas no item 6.4.3 deverão ser sumariamente rejeitados pelo relator.

6.8 O relator deverá recomendar a rejeição dos projetos que não atenderem, ao menos, a 70% das exigências do item 6.4.

6.9 Os professores avaliadores apresentarão parecer sumário em formulário próprio, justificando, apenas, as degradações.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 7,5 (sete e meio) pontos.

6.11 O procedimento de avaliação e de eventuais recursos será o especificado no Capítulo V (Artigos 19 a 34) da Resolução CESED/CSE nº 05/2023.

## 7 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser submetidos através de formulário próprio, disponibilizado na plataforma de submissão de propostas de pesquisa e extensão, especificando as seguintes informações:

7.1.1 Identificação – o responsável pela submissão, preenchendo os campos disponíveis no formulário, deverá identificar a proposta de projeto, sua periodicidade, e o título, seguido dos dados de identificação do professor coordenador e eventuais professores colaboradores;

7.1.2 Estrutura da proposta – além do resumo e das palavras-chave, o proponente deverá especificar as áreas de conhecimento, de acordo com a tabela de áreas do conhecimento do CNPQ<sup>2</sup>, bem como a justificativa do projeto;

<sup>2</sup> <https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>.

7.1.3 Elementos metodológicos – o proponente deverá indicar os objetivos (geral e específicos); a fundamentação teórica (discussão teórica a partir da qual foi estruturada a análise do tema a ser desenvolvido); a metodologia a ser empregada (participantes, local onde se desenvolverá o estudo, delineamento/tipo de pesquisa; instrumentos utilizados; procedimentos técnicos; análise dos dados e aspectos éticos, quando necessário); e as referências;

7.1.4 Plano de ação – o proponente deverá especificar o cronograma das atividades, além do orçamento e requisição dos espaços materiais e recursos eventualmente necessários;

7.2 Eventuais anexos, a exemplo da comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), deverão ser submetidos junto à proposta.

## 8 DA SUBMISSÃO DO PROJETO

8,1 O candidato deverá submeter o projeto através da plataforma de avaliação do NUPEX, disponível no endereço: <http://nupeX.unifacisa.edu.br/>, e seguir os passos do processo seletivo conforme as comunicações posteriores.

## 9 CRONOGRAMA

Data de Publicação do Edital	<b>09/06/2025</b>
Data de início das submissões	<b>09/06/2025</b>
Data limite para submissão de propostas até	<b>27/06/2025</b>
Avaliação dos projetos	<b>16/06 a 04/07/2025</b>
Divulgação dos projetos aprovados (PROFICE)	<b>08/07/2025</b>
Início do desenvolvimento dos projetos	<b>28/07/2025</b>

## 10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10,1 A divulgação dos projetos aprovados será responsabilidade da Coordenação do NUPEX que fornecerá aos coordenadores dos projetos eleitos as instruções cabíveis.

## 11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou não previstos por este edital serão regidos pela Resolução CESED/CSE nº 05/2023.

Campina Grande - PB, 09 de junho de 2025.

Prof<sup>º</sup> Marcelo D'Angelo Lara  
Coordenador do NUPEX